

REVISTA
DESAFIOS

ISSN: 2359-3652

V.11, n.1, MARÇO/2024 – DOI: http://dx.doi.org/10.20873/2024_mar_13266

ARTIGO RECEBIDO: 21.10/2021 – APROVADO: 24/11/2023 - PUBLICADO: 30/03/2024

CENÁRIO ATUAL DAS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS NA REGIÃO NORTE DO BRASIL

*CURRENT SCENARIO OF GEOGRAPHICAL INDICATIONS IN THE
NORTHERN REGION OF BRAZIL*

*ESCENARIO ACTUAL DE LAS INDICACIONES GEOGRÁFICA EN LA
REGIÓN NORTE DE BRASIL*

Marcelo Neves Diniz

Mestre em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação – UFT. Bacharel em Biblioteconomia – UFMA.

Daniel dos Santos Coelho Silva

Mestrando no Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação - UFT.

Karin Junek Roque Mercado

Mestrando no Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação - UFT.

Welison Portugal de Souza

Mestrando no Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação - UFT.

Glauca Eliza Gama Vieira

Professora Titular da Universidade Federal do Tocantins no Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação - UFT.

Como citar este artigo:

Neves Diniz, M., Daniel dos Santos Coelho Silva, Karin Junek Roque Mercado, Welison Portugal de Souza, & Glauca Eliza Gama Vieira. (2024). CENÁRIO ATUAL DAS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS NA REGIÃO NORTE DO BRASIL. DESAFIOS - Revista Interdisciplinar Da Universidade Federal Do Tocantins, 11(1). https://doi.org/10.20873/2024_mar_13266

RESUMO

O estudo apresenta um panorama atual (até outubro de 2021) das indicações geográficas (IGs) concedidas na região Norte do Brasil. A metodologia envolveu pesquisa bibliográfica e documental em bases de dados nacionais e internacionais, e diretamente no site do INPI. Os resultados mostram que existem 12 IGs vigentes na região, sendo 9 Indicações de Procedência e 3 Denominações de Origem. O produto mais recorrente é a farinha de mandioca, com 3 IGs. O Amazonas e o Pará lideram em número de IGs, com 5 e 3 concessões, respectivamente. A primeira IG da região foi concedida em 2011 no Tocantins para o artesanato em capim dourado, e a mais recente em 2021 para o pirarucu manejado no Amazonas. O ano de 2021 apresentou o maior número de concessões, com 4 novas IGs. Conclui-se que as IGs ainda são incipientes na região Norte, representando 13,7% do total nacional. Porém, observa-se uma tendência de crescimento, especialmente no Amazonas e no Pará.

PALAVRAS-CHAVE: panorama atual; indicação geográfica; região Norte; Brasil.

ABSTRACT:

The study presents a current overview (up to October 2021) of geographical indications (GIs) granted in the Northern region of Brazil. The methodology involved bibliographic and documentary research in national and international databases, as well as directly on the INPI website. The results indicate the existence of 12 active GIs in the region, comprising 9 Geographical Indications of Origin and 3 Denominations of Origin. The most recurring product is cassava flour, with 3 GIs. Amazonas and Pará lead in the number of GIs, with 5 and 3 designations respectively. The first GI in the region was granted in 2011 in Tocantins for golden grass handicrafts, while the most recent was in 2021 for managed pirarucu in Amazonas. The year 2021 witnessed the highest number of concessions, with 4 new GIs. It is concluded that GIs are still in their early stages in the Northern region, accounting for 13.7% of the national total. However, a growth trend is observed, especially in Amazonas and Pará.

KEYWORDS: current overview; geographical indication; Northern region; Brazil.

RESUMEN

El estudio presenta un panorama actual (hasta octubre de 2021) de las indicaciones geográficas (IG) otorgadas en la región Norte de Brasil. La metodología involucró investigación bibliográfica y documental en bases de datos nacionales e internacionales, así como directamente en el sitio web del INPI. Los resultados muestran que existen 12 IG vigentes en la región, comprendiendo 9 Indicaciones de Procedencia y 3 Denominaciones de Origen. El producto más recurrente es la harina de mandioca, con 3 IG. Amazonas y Pará lideran en número de IG, con 5 y 3 designaciones respectivamente. La primera IG en la región fue otorgada en 2011 en Tocantins para artesanía de capim dourado, mientras que la más reciente fue en 2021 para el manejo del pirarucu en Amazonas. El año 2021 presenció el mayor número de concesiones, con 4 nuevas IG. Se concluye que las IG todavía están en sus etapas iniciales en la región Norte, representando el 13,7% del total nacional. Sin embargo, se observa una tendencia de crecimiento, especialmente en Amazonas y Pará.

Palabras clave: *panorama actual; indicación geográfica; región Norte; Brasil.*

INTRODUÇÃO

De certo modo, todos nós sabemos o que é uma Indicação Geográfica. No entanto, geralmente não relacionamos o nome ao produto. IG, nada mais é do que uma ligação muito forte entre um produto e o território onde ele é feito. E essa origem, que é muito marcada pela cultura, pela tradição e em muitos casos até pela geografia de um lugar, faz toda a diferença tanto para quem consome, quanto para quem produz.

Por percurso longitudinal dos tempos foi-se construindo o conceito base de Indicação Geográfica. E a história foi formulando esse conceito, a partir de quando se passou a perceber que certos produtos oriundos de determinadas regiões, e que apresentavam características específicas, eram atribuíveis à sua origem daquela região. Assim, determinados produtos foram identificados como o nome geográfico de dada região, como por exemplo: o vinho Falerne, produzido na província de Caserta na região de Campânia na Itália; O Mármore de Carrara, extraído na cidade de Carrara, na Itália, usado desde o tempo da Roma Antiga; Os vinhos de Coríntio, Ícaro, Rhodes na Grécia antiga, dentre outros (THE ASCENT [...], 2020).

A primeira indicação geográfica reconhecida como tal, e também a mais famosa no mundo, é o Vinho do Porto. E a história sugere que é graças ao Marquês de Pombal (Sebastião José de Carvalho e Melo ou ainda “Conde de Oeiras”, secretário de Estado do Reino do Rei D. José I entre 1750 e 1777), que instituiu a Indicação Geográfica “PORTO”, para coibir a utilização indevida por ingleses, pois a bebida era comercializada no mercado britânico, e com a crescente demanda, suscitaram falsificações, justamente quando vinhos de outras regiões, que não a do Porto, eram vendidos como se fossem de procedência portuguesa. E isso afetava diretamente a balança comercial portuguesa. “O vinho de Portugal começou a ser exportado desde cedo para a Inglaterra, mas, inicialmente, não tinha uma reputação muito boa. Quando eclodiu a guerra entre a França e a Inglaterra, em 1689, os Ingleses foram estritamente proibidos de beberem vinho francês e tiveram de recorrer a novas fontes” (ALMEIDA, 2014, p. 4).

Em 27 de dezembro de 1703, Portugal e Inglaterra assinaram o acordo de *Methuen*, ou Tratado dos Panos e Vinhos, em que havia um compromisso mútuo onde portugueses consumiriam produtos têxteis britânicos, e estes os vinhos portugueses. “Com três artigos, é o texto mais reduzido da história diplomática europeia” (ALMEIDA, 2014, p. 5).

Ainda segundo Almeida (2014), o vinho quando transportado para a Inglaterra, recebia adição da aguardente para facilitar seu armazenamento. Então, o açúcar residual

melhorava o sabor e deixava o produto incólume. E agradava muito o paladar dos ingleses.

A primeira demarcação de origem, como se conhece hoje, o Vinho do Porto, se dá em 10 de setembro de 1756, por alvará régio do rei D. José I, quando institui-se à Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (também chamada Real Companhia Velha) a exclusividade da produção e distribuição dos vinhos da região do Douro. Os produtores da região eram privilegiados com isenção de impostos, e tinha como principal parceiro comercial a coroa britânica.

Lisboa fora devastada pelo terremoto de 1 de novembro de 1755, e foi reconstruída graças taxaço do ouro extraído nas jazidas de Ouro Preto em Minas Gerais e também a exportação do famoso vinho.

Esse é o Nascimento do Vinho do Porto, que é a primeira demarcação de origem. E com essa demarcação, dentre as funções da Companhia, estava a demarcação dos terrenos do Alto Douro, ou “demarcação da Serras”, onde foram utilizados 335 marcos de pedra, traçando a área. Assim, Pombal introduziu na história do vinho o conceito de D.O.C. (Denominação de Origem Controlada), que depois se espalharia pela Europa. Chianti (Itália) e Tokay (Hungria) foram as primeiras regiões vinícolas do mundo a serem geograficamente delimitadas, respectivamente em 1716 e 1737. (COPELLO, 2008; SERRÃO, 1982; AMARAL, 1994).

Tendo mecanismos de leis desde o Séc. XVIII na Europa, as Indicações Geográficas apontam oficialmente no território brasileiro através da lei n. 9.279, de 1996, que é a lei que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial no país, e mais precisamente nos artigos 176 ao 182, onde também apresenta o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) como órgão estabelecido das condições de registro para as IGs. (BRASIL, 1996).

No Brasil, a primeira indicação geográfica reconhecida foi o Vale dos Vinhedos. A Associação de Produtores de Vinhos Finos do Vale dos Vinhedos. A Aprovale requereu ao INPI, em 6 de junho de 2000, através do registro IG200002, o pedido da Indicação de Procedência “Vale dos Vinhedos” (com Sinal distintivo), sendo reconhecido em 19 de novembro de 2002. E em 2010, a mesma Associação entrou com o pedido IG201008 para Denominação de Origem “Vale dos Vinhedos”, sendo reconhecida como tal em 25 de setembro de 2012. (INPI, c2019) A partir da Instrução Normativa 95 de 2018, a concessão de IGs de Indicação de Procedência (IP) e Denominação de Origem (DO) para o mesmo produto ou serviço não deverá ocorrer mais, devido a possibilidade de solicitar alterações após a sua concessão.

Atualmente, no Brasil, há aproximadamente 97 IGs concedidas, das quais 68 são Indicações de Procedência e 29 são Denominações de Origem, incluindo nove que são de origem estrangeira (INPI, 2021b). Para que um produto seja contemplado com uma indicação geográfica protegida, é necessário que a produção ou a transformação ocorram dentro da região geográfica especificada. As matérias-primas utilizadas podem provir de outras localidades. Contudo, essa condição pode variar conforme as regulamentações internas de cada IG.

A primeira Denominação de Origem brasileira foi o “Litoral Norte Gaúcho”, para o produto arroz, seguida de “Costa Negra”, no Ceará, para camarões. Depois foram “Região Pedra Madeira Rio de Janeiro”, “Região Pedra Carijó Rio de Janeiro” e “Região Pedra Cinza Rio de Janeiro”, em Santo Antônio de Pádua, Rio de Janeiro, para pedras decorativas, “Manguezais de Alagoas” para própolis vermelha (primeira denominação de origem envolvendo produto da biodiversidade brasileira), “Vale dos Vinhedos”, para vinhos tinto, branco e espumante, “Região do Cerrado Mineiro”, em Minas Gerais, para café. As duas últimas reconhecidas foram “Ortigueira”, no Paraná, para mel de abelha e “Região da Própolis Verde de Minas Gerais” para própolis verde, naturalmente.

O estudo apresentado busca mapear as Indicações Geográficas na região Norte do Brasil, trazendo um relatório atual das IGs concedidas, bem como seus pedidos. Assim busca identificar os registros e associar às características da região Norte.

METODOLOGIA

A pesquisa é de natureza fundamental, uma vez que tem como objetivo produzir conhecimentos relevantes sem a exigência imediata de aplicação prática. Também tenta trazer uma abordagem quanti-quali, no sentido de tentar traduzir em quantidades as informações analisadas e classificadas no decorrer da pesquisa, e também permite flexibilidade em tentar compreender dados de uma parte das informações mais complexas permitindo inclusive formular novas hipóteses para a pesquisa. Quanto aos objetivos da pesquisa, a mesma traz características de pesquisa exploratória e descritiva, pois pode proporcionar mais proximidade com o problema levantado, tornando-o passível de novas hipóteses e, descreve características em determinada região no Brasil estabelecendo as relações com outras variáveis, como IGs em outras regiões e apontamentos culturais, respectivamente.

Em relação aos procedimentos técnicos, a pesquisa é bibliográfica, pois está baseada em estudos já publicados, que não necessariamente representam o mesmo recorte temático aqui envolvidos, mas traduzem o contexto macro do conteúdo. E

documental à medida que se baseou em documentos não tratados de forma analítica, mas que são contemporâneos e retrospectivos.

Para levantamento de dados bibliográficos para a pesquisa, fez-se a inserção de termos característicos que traduzem o tema em sua essência, como o termo “Indicação geográfica” (*Geographical Indication*) em diversas bases de dados assim exploradas.

Em busca na *Web of Science* utilizando o termo “*Geographical Indication*” é possível recuperar 2.530 documentos. Com aplicação do filtro para apenas artigos de acesso aberto entre os anos de 2017 a 2021, recupera-se [421](#) artigos.

A busca pelo mesmo descritor na base *Scopus* é possível recuperar 3.559 documentos. Aplicando refinamento para apenas artigos de acesso aberto entre 2017 e 2021, é possível recuperar [1.859](#) artigos.

Na base *Scielo*, a busca pelo termo “Indicação geográfica” recupera [24](#) itens.

A Base *Redalyc* com a busca “Indicação geográfica”, recupera-se cerca de [115](#) títulos.

Para relacionar o recorte de indicações geográficas na região Norte do Brasil, fez-se busca de informação documental direta no site do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) no campo “Andamento dos Pedidos” e “Lista das Denominações”, de origem e procedência, Concedidas. Onde para relacionar apenas IGs na região Norte, utilizou-se o recurso de busca em PDF (CTRL + F) pelos seguintes termos: para Acre “BR/AC”; para Amapá “BR/AP”; para Amazonas “BR/AM”; para Pará “BR/PA”, para Rondônia “BR/RO”, para Roraima “BR/RR” e para Tocantins “BR/TO”.

REVISÃO DE LITERATURA

Dos produtos e serviços com maior número de registros no Brasil, destacam-se os vinhos, cafés e artesanatos. Com pesquisa direta no site do INPI vamos refinar os produtos oriundos da região Norte. Além de fornecer informações distintivas sobre o processo de registro de IGs, o artigo também explora a legislação que governa essa forma de propriedade intelectual no país.

Pedido de registro no INPI

Para a estruturação de uma IG, é recomendado a realização de um diagnóstico para verificar se o produto ou serviço se adequam às condições locais, identificando pontos fortes e fracos. Então, faz-se o enquadramento do “produto x território” no conceito de IG.

Na análise do produto, na modalidade de Indicação de Procedência (IP), o produto identifica as “características que o tornaram conhecido no mercado como vinculado ao território específico” enquanto no caso de Denominação de Origem (DO), a análise identifica as qualidades e características influenciadas pelo meio geográfico. Na análise do território, no caso da IP, faz-se a confirmação de “[...] que o território a ser identificado pelo nome geográfico é reconhecido pelo mercado como centro produtor, extrator ou fabricante de um produto específico”, enquanto no caso de uma DO, [...] “é importante que os requisitos específicos de qualidades e características do produto, que são essencialmente ligados ao meio geográfico, sejam verificados e evidenciados”. (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, 2016b, p. 2-3).

Nas IGs, estão relacionados, fortemente, os fatores humanos e naturais. Onde os fatores humanos são elementos característicos da comunidade para tal serviço ou produto, “[...] ações do homem, baseadas no seu saber-fazer, que resultam na característica de um produto ou serviço”, enquanto nos fatores naturais, estão relacionadas as características específicas da natureza, onde estão os elementos do meio geográfico relacionados ao meio ambiente, como solo, clima, relevo, flora, fauna etc., que influenciam na qualidade do produto ou serviço, ou seja, esses fatores existentes na natureza “são determinantes das qualidades e das características do produto ou serviço” (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, 2016a).

Para registro de uma IG, os valores, segundo a tabela de retribuições dos serviços prestados pelo INPI para serviços relativos a IGs, são diferenciados: para os pedidos de registro de reconhecimento de Indicação de Procedência custam R\$ 590,00, enquanto os pedidos de registro de reconhecimento de Denominação de Origem chegam a R\$ 2.135,00. O valor é pago através de Guia de Recolhimento da União (GRU) e em seguida deve-se preencher o formulário de Peticionamento Eletrônico no e-IG com os documentos necessários exigidos.

Em 1º de fevereiro de 2021 entrou em vigor o “Manual de Indicações Geográficas” que consolida as diretrizes e procedimentos de exame das IGs e traz instruções para formular pedidos no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI, 2021a).

REGISTROS CONCEDIDOS REGIÃO NORTE

Sabe-se que, até a data desta pesquisa (outubro de 2021) no Brasil, Minas Gerais e Rio Grande do Sul são os estados com maior número de IGs concedidas, 13 e 12

respectivamente. Enquanto os estados que não possuem nenhum registro são os estados do Amapá, Distrito Federal, Maranhão, Mato Grosso, Roraima e o Distrito Federal.

Na região Norte existem registradas 12 Indicações Geográficas (*vide* quadro abaixo).

Quadro 1 - IGs Concedidas na Região Norte

	Estado	Nome Geográfico / Gentílico	Número	Produto/ Serviço	Espécie IP/DO	Data
1	BR/AC	Cruzeiro do Sul	BR402015000002-9	Farinha de Mandioca	IP	22/08/2017
2	BR/AM	Mamirauá	BR412020000009-0	Pirarucu manejado (<i>Arapaima gigas</i>)	DO	13/07/2021
3	BR/AM/PA	Terra Indígena Andirá-Marau	BR412016000005-2	Waraná (guaraná nativo) e pães de waraná (bastão de guaraná)	DO	20/10/2020
4	BR/AM	Rio Negro	BR2012000003-9	Peixes Ornamentais	IP	09/09/2014
5	BR/AM	Maués	BR402015000001-0	Guaraná (<i>Paullinia cupana</i>)	IP	16/01/2018
6	BR/AM	Uarini	BR402017000003-2	Farinha de mandioca	IP	27/08/2019
7	BR/AM	Novo Remanso	BR402017000004-0	Abacaxi	IP	09/06/2020
8	BR/PA	Tomé-Açu	BR402014000010-7	Cacau	IP	29/01/2019
9	BR/PA	Marajó	BR402018050007-0	Queijo	IP	23/03/2021
10	BR/PA	Bragança	BR402019000001-1	Farinha de mandioca	IP	18/05/2021
11	BR/RO	Matas de Rondônia	BR412020000004-0	Café em grão robustas amazônicos	DO	01/06/2021
12	BR/TO	Região do Jalapão do Estado do Tocantins	IG200902	Artesanato em Capim Dourado (<i>Synyanthus nitens</i>)	IP	30/08/2011

Fonte: Os autores

Os estados do Amazonas e Pará dominam o número de IGs na região Norte, sendo 5 e 3, respectivamente, além de dividirem o mesmo registro da Waraná (guaraná nativo) e pães de waraná (bastão de guaraná). Além destes pedidos concedidos, existem duas Indicações de Procedência do estado do Pará, com pedidos arquivados, depositados em janeiro de 2004, com denominação “Terra Alta”, sob os números IG200401 e IG200402, respectivamente para “Serviços auxiliares ao comércio de águas minerais e gasosas engarrafadas” e “Águas minerais e gasosas, engarrafamento”.

Em ordem cronológica veremos cada uma das 12 IGs concedidas na região Norte:

a) 30/08/2011 - **Região do Jalapão do Estado do Tocantins** – As técnicas artesanais de manuseio do capim dourado no Tocantins são uma herança das comunidades quilombolas, e é praticado desde os anos 1930. É extraída a partir dos

“escapos de *Syngonanthus nitens* costurados com ‘seda’ extraída do olho do buriti (*Mauritia flexuosa*) (palha jovem), uma planta local, levando em consideração o extrativismo sustentável”, sendo da espécie sempre-viva da família Eriocaulaceae, e vive de 5 a 10 anos, crescendo durante dois meses do ano. (BRASIL, 2011, p. 2). A região do Jalapão, abrange os municípios de Mateiros, São Felix do Tocantins, Ponte Alta do Tocantins, Novo Acordo, Santa Tereza do Tocantins, Lagoa do Tocantins, Lizarda e Rio Sono, e a IG garante o nome do Jalapão às comunidades, que agregam valor ao artesanato e incentivam o turismo.

b) 09/09/2014 – **Rio Negro** - Esta região está inserida no Estado do Amazonas, e abrange dois municípios, Barcelos e Santa Isabel do Rio Negro e a ictiofauna abrange mais de 1000 espécies de peixes, tendo essa IG como produto peixes ornamentais (BRASIL, 2014). A pesca de peixes ornamentais na Amazônia é uma atividade extrativista das mais sustentáveis.

c) 22/08/2017 – **Cruzeiro do Sul** - esta IP para Farinha de Mandioca tem sua área geográfica localizada no oeste do Acre, e abrange os municípios de Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Cruzeiro do Sul, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo. A área geográfica delimitada para esta IG é coincidente com a área da regional Juruá, que usa o selo e registro nos rótulos da farinha com a expressão “Indicação de Procedência Cruzeiro do Sul”. A farinha “é produzida a partir de uma técnica tradicional que envolve descascamento, lavagem, trituração, prensagem, peneiração, escaldamento, tostagem, resfriamento e embalagem”, então além da característica cultural, e especificidades físico-químicas (quantidade de amido, a crocância e a granulometria), também se destaca por outros fatores como solo, clima, vegetação e saber-fazer. (BRASIL, 2017b, p. 2).

d) 16/01/2018 – **Maués** - este é o primeiro registro de IG concedido em 2018 para o guaraná (*Paullinia cupana*). O guaraná, produto nativo da floresta amazônica, vem do termo waranrá, que na língua Sateré-Mawé (que integra o tronco linguístico Tupi), era conhecido entre os povos indígenas como “elixir de longa vida”, e significa árvore que sobe em outra. A área delimitada corresponde à Região do Município de Maués, no Amazonas, excetuando-se a área da Terra Indígena Andirá-Maraú. O guaraná de Maués tem um alto teor de cafeína, entre 3 a 6%, enquanto em outros estados não ultrapassa 2,5%, também se desenvolve em temperatura de 23°C a 28°C, e umidade relativa do ar média de 80%. O clima é favorecido pelo “Inverno Amazônico”, que vai de janeiro a junho. Também é usado na produção de refrigerantes, xarope, cosméticos e fármacos (BRASIL, 2018).

e) 29/01/2019 - **Tomé-Açu** - IG para o Cacau (*Theobroma cacao*) e abrange os limites do município de Tomé-Açu/PA. Historicamente as primeiras sementes de cacau foram trazidas para a região de Tomé-Açu em 1929 pelos imigrantes japoneses. O sistema de produção para o cultivo do cacau de Tomé-Açu é característico, conhecido como “Agroflorestal”. O clima na região é quente e úmido, com temperatura média entre 26,3 °C e 27,9 °C, umidade relativa entre 82% a 88%, com maior intensidade de chuvas entre janeiro a abril. (BRASIL, 2019a).

f) 27/08/2019 – **Uarini** - IG para Farinha de Mandioca produzida na delimitação da área geográfica que compreende os limites geopolíticos dos municípios de Uarini, Alvarães, Tefé e Maraã, no Estado do Amazonas. A mandioca é o principal produto agrícola cultivado no município de Uarini, o que dinamiza de fato a sua economia e dos municípios adjacentes. “Para o cultivo de mandioca de Uarini é obrigatório a realização de pousio (tempo de descanso da terra)”. Após os dois ciclos de uso para plantio, a terra deverá permanecer em “descanso” (pousio), para que depois a vegetação se regenere recuperando a fertilidade. E devido às características do solo e da vegetação na região, não se permite o uso de máquinas agrícolas de grande porte. (BRASIL, 2019b, p. 2).

g) 09/06/2020 – **Novo Remanso** - IG para Abacaxi com delimitação da área geográfica que compreende os territórios das comunidades de Novo Remanso e Vila do Engenho no Município de Itacoatiara e a comunidade de Caramuri no Município de Manaus, com áreas de cultivo no território do Município de Rio Preto da Eva do Estado do Amazonas. O fruto representa uma das principais fontes de renda para agricultores rurais, além de movimentar a economia na região. Os Abacaxis de Novo Remanso têm uma coloração amarelada e sabor adocicado e com baixa acidez. (BRASIL, 2020a). Além de Indicação Geográfica, o Novo Remanso também foi declarado Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Amazonas, por meio da lei n.º 5.306, de 6 de novembro de 2020.

h) 20/10/2020 - **Terra Indígena Andirá-Marau** – essa é a primeira Indicação Geográfica para povo indígena no Brasil e também é a primeira Denominação de Origem (DO) da Região. A delimitação da área geográfica compreende na demarcação da Terra Indígena Andirá-Marau (área demarcada pela FUNAI em 1986), acrescida da área adjacente denominada “Vintequilos”, a Norte-noroeste e está na divisa do Pará e Amazonas. A IG foi concedida em razão de dois produtos nativos da região: o waraná (guaraná nativo) e o pão de waraná (bastão de guaraná), que, devido ao bioma local e o “saber-fazer”, apresentam características únicas com seu modo próprio de cultivo. (BRASIL, 2020b). E a proteção ambiental é fator preponderante para garantir a

qualidade dos produtos cultivados na região, e nesse sentido, as práticas das tribos Sateré-Mawé, garantem todos os fatores de conservação e adaptação genética do guaraná no ambiente protegido.

i) 23/03/2021 – **Marajó** - IG para Queijo que compreende a delimitação da área geográfica dos municípios de Chaves, Soure, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, Ponta de Pedras, Muaná e Cachoeira do Arari, que compõem parte da base territorial do “Arquipélago do Marajó, mais especificamente nos chamados Campos do Marajó, Microrregião do Arari, Mesorregião Marajó, no Estado do Pará”. Por tradição histórica, o queijo do Marajó é produzido de forma artesanal, obtido pela “fusão da massa coalhada, dessorada de leite de búfala e/ou leite de búfala misturado com leite bovino na proporção máxima de 40%” e depois lavada com leite ou água e adicionada a creme de leite ou manteiga. O Queijo do Marajó tem sua qualidade reconhecida internacionalmente, conquistando diversas premiações, inclusive fora do país. A Ilha do Marajó é onde se concentra o maior rebanho bubalina do Brasil e de grande elemento forte na economia local. (BRASIL, 2021b, p. 2-3).

j) 18/05/2021 - **Bragança** - Indicação de Procedência para Farinha de Mandioca que compreende a delimitação da área geográfica nos municípios de Augusto Corrêa, Bragança, Santa Luzia do Pará, Tracuateua e Viseu, todos no Estado do Pará. A “farinha d’água” de Bragança é a 80ª IG do Brasil e a 4ª IG no estado do Pará, e no seu processo passa por um preparo artesanal, passando ainda pelo período de fermentação, descascada, triturada, espremida no tipiti, escaldada e depois pré-cozinha antes de torrar. (BRASIL, 2021c).

k) 01/06/2021 - **Matas de Rondônia** - Segundo a Embrapa (2021), esta é a primeira IG do tipo Denominação de Origem para café canéfora (robusta e conilon) do mundo, e consolida a qualidade dos cafés da espécie *Coffea canephora*. Na cafeicultura brasileira, as IGs não são novidade, posto que existem outros casos reconhecidos com alto padrão de qualidade, como o da Região do Cerrado de Minas, por exemplo. A base genética das plantas da espécie *Coffea canephora* são responsáveis pela produção de 80% do café na região, e são um cruzamento entre as variedades Conilon e Robusta, que resultam num café diferenciado, chamado de robustas amazônicos. A delimitação da área geográfica abrange 15 municípios do estado de Rondônia: Alta Floresta D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Alvorada D'Oeste, Cacoal, Castanheiras, Espigão D'Oeste, Ministro Andreazza, Nova Brasilândia D'Oeste, Novo Horizonte do Oeste, Primavera de Rondônia, Rolim de Moura, Santa Luzia D'Oeste, São Felipe D'Oeste, São Miguel do Guaporé, Seringueiras. (BRASIL, 2021d; EMBRAPA, 2021).

1) 13/07/2021 – **Mamirauá** - IG do tipo Denominação de Origem. Para captura do pirarucu, exige alguns fatores humanos e de manejo, um saber fazer específico, “[...] que envolvem boas práticas de pesca, abate, recepção e pré-beneficiamento, influenciam significativamente na qualidade final do produto, contribuindo para o aumento da durabilidade da carne na prateleira”. (BRASIL, 2021a, p. 3). Sendo manipulado de forma incorreta, submete-se o animal a uma carga de estresse que pode comprometer o bem-estar do mesmo e interferir na qualidade do pescado. Segundo Chicrala e Santos (2013 apud BRASIL, 2021e, p. [17]), “A consequência desse manejo é a redução da glicose e ATP que interferem no pré-rigor, afetando assim o período do *rigormortis* e prejudicando o produto final [...]”. Além desses fatores, o binômio tempo-temperatura durante seu transporte e armazenagem, continuam largamente para manter o aroma agradável do produto. A delimitação da área geográfica abrange trechos de 09 (nove) municípios do Amazonas (Alvarães-AM, Fonte Boa-AM, Japurá-AM, Juruá-AM, Jutai-AM, Marã-AM, Tefé-AM, Tonantins-AM e Uarini-AM). (BRASIL, 2021a).

As IG, são utilizadas como ferramentas úteis de estratégias de marketing e de políticas públicas, difundem informações sobre as características de um produto ou serviço vinculado à origem, permitindo que os consumidores diferenciem entre os produtos ou serviços no mercado.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Através de análise de dados na tabela 1, contendo informações no site do INPI, foi possível construir algumas representações gráficas baixo relacionadas para ilustrar os resultados do avanço das IGs na região Norte do Brasil.

Figura 1. Representação figurativa das IGs na região Norte



Fonte: os autores.

A **figura 1** mostra todas as 12 representações figurativas das IGs na região Norte, no qual 5 dos 7 estados tem pelo menos um registro de IG concedido, o que representa 71.42% da região, enquanto dois estados, Roraima e Amapá, não possui nenhum registro, o que representa 28.58% da região.

Gráfico 1. Produtos e serviços de IGs na Região Norte

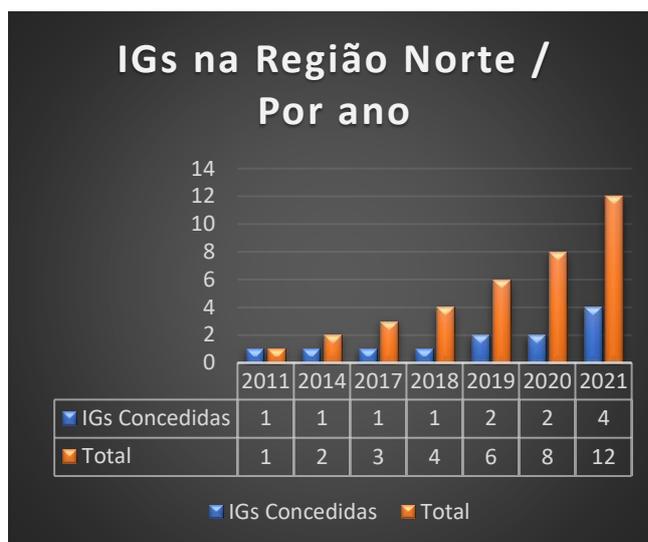


Fonte: Os autores

O **gráfico 1** apresenta todos os serviços e produtos de IGs concedidas na região, tendo a farinha de mandioca como o produto mais em evidência com três registros, o que equivale a 25% de todos os produtos registrados. Estando listado nessa relação as IGs na modalidade IP, “Cruzeiro do Sul” na região do estado do Acre, “Uarini” no Amazonas e “Bragança” no Pará. Com 1 produto ou serviço registrados, o que equivale 8,33% das IGs, estão nove outros IGs, como: Pirarucu manejado (*Arapaima gigas*); Waraná (guaraná nativo) e pães de waraná (bastão de guaraná); Peixes Ornamentais; Guaraná; Abacaxi; Cacau; Queijo; Café em grão robustas amazônicas e o Artesanato em Capim Dourado (*Syngonanthus nitens*).

As modalidades de Indicações Geográficas são, nove para Indicação de Procedência (IP) e três Denominação de Origem (DO), onde as Denominações de Origem: “Mamirauá”, “Terra Indígena Andirá-Marau” e “Matas de Rondônia” são relativamente recentes, sendo a IG “Terra Indígena Andirá-Marau” concedida no ano de 2020 e o “Mamirauá” para Pirarucu manejado, e “Matas de Rondônia” para o Café em grãos robustos amazônicos, concedidos no ano de 2021.

Gráfico 2. Crescimento das IGs na região Norte



Fonte: Os autores

O **gráfico 2** mostra o avanço temporal das IGs concedidas na região Norte, onde a primeira, ainda no ano de 2011, para a “Região do Jalapão do Estado do Tocantins” com o número IG200902 com o produto “Artesanato em Capim Dourado”. E apenas em 2014 tivemos a segunda IG, “Rio Negro” para o estado do Amazonas, sob o número BR2012000003-9 para “Peixes Ornamentais”. Em 2017 e 2018 seguem com um registro para cada ano, respectivamente a IG “Cruzeiro do Sul” para a Farinha de mandioca no Acre e o Maués para o Guaraná no estado do Amazonas. Em 2019, as IGs “Uarini” para farinha de mandioca no Amazonas e “Tomé-Açu” para Cacau dão as primeiras IGs ao estado do Pará. Em 2020, também foram concedidas duas indicações geográficas na região: o “Novo Remanso” para Abacaxi na região do Amazonas. E depois, em outubro, a primeira Denominação de Origem para a “Terra Indígena Andirá-Marau” em razão de dois produtos nativos: waraná (guaraná nativo) e o pão de waraná (bastão de guaraná), na terra indígena Andirá-Marau, que fica nas divisas dos estados do Amazonas e do Pará. E em 2021, foram concedidas quatro indicações até o momento (outubro), sendo duas IPs, o “Marajó” para Pirarucu manejado na região do Amazonas e “Bragança” para Farinha de mandioca na região do Pará, e duas Denominações de Origem, o “Mamirauá” para Pirarucu manejado no Amazonas e o “Matas de Rondônia” para o Café em grãos robustos amazônicos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa proporcionou uma análise detalhada do cenário das Indicações Geográficas (IGs) concedidas na região Norte do Brasil. Foram identificadas 12 IGs vigentes na região, sendo 9 classificadas como Indicações de Procedência e 3 como Denominações de Origem. Essas IGs desempenham um papel crucial na proteção e

promoção de produtos com características únicas e vinculados a suas respectivas regiões de origem.

No contexto dos estados da região Norte, o Amazonas e o Pará lideram em número de registros de IGs, acumulando 5 e 3 IGs, respectivamente. Esses números correspondem a cerca de 66% do total de IGs na região, enfatizando a importância desses estados na promoção e preservação de produtos diferenciados.

Destaca-se que a "Farinha da mandioca" é o produto mais presente nas IGs da região, sendo contemplada em 3 distintas Indicações Geográficas. Esse reconhecimento ressalta sua relevância cultural e econômica, além de evidenciar a conexão entre a produção e a geografia da região.

A análise cronológica das IGs na região Norte revela que a primeira IG foi concedida em 2011, no estado do Tocantins, específica para o "Artesanato em Capim Dourado". Em contraste, a mais recente IG, datada de 2021, refere-se à Denominação de Origem "*Mamirauá*" para o Pirarucu manejado no Amazonas.

Embora as IGs na região Norte representem apenas cerca de 13,7% do total nacional, é notável o crescimento observado em 2021, com a concessão de 4 novas IGs. Isso indica um aumento significativo no reconhecimento da importância de identificar e proteger produtos característicos da região.

Em síntese, apesar de terem sido introduzidas tardiamente, as Indicações Geográficas estão progressivamente ganhando espaço na região Norte do Brasil. Produtos emblemáticos da Amazônia, como guaraná, pirarucu e farinha de mandioca, estão emergindo como ícones protegidos pela legislação de IGs. Essa tendência promissora promove um crescimento sustentável, honrando a rica sociobiodiversidade da região e elevando-a ao cenário nacional e internacional.

Todos os autores declararam não haver qualquer potencial conflito de interesses referente a este artigo.

Referências Bibliográficas

ALMEIDA, Paulo Felismino Oliveira. [INTERCULTURALIDADE DO VINHO DO PORTO]: pequena análise intercultural da região vitivinícola do Douro e do Vinho do Porto. E-REI: Revista de Estudos Interculturais do CEI, Porto, n. 2, 2014. ISSN 2182-6439. Disponível em: https://www.iscap.pt/cei/e-rei/n2/trabalhos-ei/Paulo-Almeida_Interculturalidade-do-Vinho-do-Porto.pdf. Acesso em: 1 out. 2021.

AMARAL, José Duarte, O Grande Livro do Vinho. Lisboa: Círculo de Leitores, 1994.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 16479: Indicação geográfica - Terminologia. Rio de Janeiro, 8 set. 2016a. 5 p. ISBN 978-85-07-06236-3.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 16536: Indicação Geográfica - Orientações para estruturação de Indicação Geográfica para produto. Rio de Janeiro, 25 out 2016b. 17 p. ISBN 978-85-07-06636-1.

BRASIL. Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 134, n. 93, p. 8353-8366, 15 maio 1996. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=1&data=15/05/1996>. Acesso em: 1 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Economia. Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Certificado de Registro de Indicação Geográfica BR412016000005-2. Indicação Geográfica: Terra Indígena Andirá-Marau. Espécie: Denominação de origem. Natureza: Produto. Produto/Serviço: Waraná (guaraná nativo) e pães de waraná (bastão de guaraná) País: Brasil. Data do Depósito: 20 de outubro de 2016. Data de Concessão: 20 de outubro de 2020. Requerente: Consórcio de Produtores Sateré-Mawé - CPSM. Rio de Janeiro, 9 nov. 2020. 28 p. Disponível em: https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/indicacoes-geograficas/arquivos/certificados-de-ig/ASSINADO_Certificado4120160000052.pdf. Acesso em: 4 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Economia. Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Certificado de Registro de Indicação Geográfica BR402015000002-9. Indicação Geográfica: Cruzeiro do Sul. Espécie: Indicação de Procedência. Natureza: Produto. Produto/Serviço: Farinha de mandioca. País: Brasil. Data do Depósito: 16/10/2015. Data de Concessão: 22/08/2017. Requerente: Central das Cooperativas dos produtores Familiares do Vale do Juruá - CENTRAL JURUÁ. Rio de Janeiro, 22 ago. 2017. Disponível em: http://revistas.inpi.gov.br/pdf/Indicacoes_Geograficas2433.pdf. Acesso em: 4 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Economia. Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Certificado de Registro de Indicação Geográfica BR412020000009-0. Indicação Geográfica: Mamirauá. Espécie: Denominação de Origem. Natureza: Produto. Produto/Serviço: Pirarucu manejado. País: Brasil. Data do Depósito: 08/06/2020. Data de Concessão: 13/07/2021. Requerente: Federação dos Manejadores e Manejadoras de Pirarucu de Mamirauá - FEMAPAM. Rio de Janeiro, 13 jun. 2021a. Disponível em: http://revistas.inpi.gov.br/pdf/Indicacoes_Geograficas2636.pdf. Acesso em: 4 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Economia. Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Certificado de Registro de Indicação Geográfica BR2012000003-9. Indicação Geográfica: Rio Negro. Espécie: Indicação de Procedência. Natureza: Produto. Produto/Serviço: Peixes ornamentais. País: Brasil. Data do Depósito: 24/04/2012. Data de Concessão: 09/09/2014. Requerente: Cooperativa das pescadoras e pescadores de Peixes Ornamentais do Médio e Alto Rio Negro - ORNAPESCA. Rio de Janeiro, 9 set. 2014. Disponível em: <http://revistas.inpi.gov.br/pdf/PATENTES2279.pdf>. Acesso em: 4 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Economia. Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Registro BR402014000010-7. Indicação Geográfica: Tomé-Açu. Espécie: Indicação de Procedência. Natureza: Produto. Produto/Serviço: Cacau. País: Brasil. Data do Depósito: 28/10/2014. Data de Concessão: 29/01/2019. Requerente: Associação Cultural e Fomento Agrícola de Tomé-Açu - ACTA. Rio de Janeiro, 29 jan. 2019a. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/indicacoes-geograficas/arquivos/fichas-tecnicas-de-indicacoes-geograficas/TomAu.pdf>. Acesso em: 6 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Economia. Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Registro BR402017000003-2. Indicação Geográfica: Uarini. Espécie: Indicação de Procedência.

Natureza: Produto. Produto/Serviço: Farinha de mandioca. País: Brasil. Data do Depósito: 28/10/2014. Data de Concessão: 27/08/2019. Requerente: Associação dos Produtores de Farinha de Mandioca da Região de Uarini. Rio de Janeiro, 27 ago. 2019b. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/indicacoes-geograficas/arquivos/fichas-tecnicas-de-indicacoes-geograficas/Uarini.pdf>. Acesso em: 6 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Economia. Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Registro BR402017000004-0. Indicação Geográfica: Novo Remanso. Espécie: Indicação de Procedência. Natureza: Produto. Produto/Serviço: Abacaxi. País: Brasil. Data do Depósito: 02/05/2017. Data de Concessão: 09/06/2020. Requerente: Associação dos Produtores de Abacaxi da Região de Novo Remanso-Encarem. Rio de Janeiro, 9 jun. 2020a. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/indicacoes-geograficas/arquivos/fichas-tecnicas-de-indicacoes-geograficas/NovoRemanso.pdf>. Acesso em: 6 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Economia. Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Registro BR412016000005-2. Indicação Geográfica: Terra Indígena Andirá-Marau. Espécie: Denominação de Origem. Natureza: Produto. Produto/Serviço: Waraná (guaraná nativo) e pães de waraná (bastão de guaraná). País: Brasil. Data do Depósito: 20/10/2016. Data de Concessão: 20/10/2020. Requerente: Consórcio de Produtores Sateré-Mawé - CPSM. Rio de Janeiro, 20 out. 2020b. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/indicacoes-geograficas/arquivos/fichas-tecnicas-de-indicacoes-geograficas/TerraIndigenaAndirMarau.pdf>. Acesso em: 6 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Economia. Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Registro BR402018050007-0. Indicação Geográfica: Marajó. Espécie: Indicação de Procedência. Natureza: Produto. Produto/Serviço: Queijo. País: Brasil. Data do Depósito: 29/12/2018. Data de Concessão: 23/03/2021. Requerente: Associação dos Produtores de Leite e Queijo do Marajó - APLQMARAJÓ. Rio de Janeiro, 23 mar. 2021b. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/indicacoes-geograficas/arquivos/fichas-tecnicas-de-indicacoes-geograficas/Maraj.pdf>. Acesso em: 6 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Economia. Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Registro BR402019000001-1. Indicação Geográfica: Bragança. Espécie: Indicação de Procedência. Natureza: Produto. Produto/Serviço: Farinha de mandioca. País: Brasil. Data do Depósito: 05/01/2019. Data de Concessão: 18/05/2021. Requerente: Cooperativa Mista de Agricultores Familiares e Extrativistas dos Caetés - COOMAC. Rio de Janeiro, 18 maio 2021c. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/indicacoes-geograficas/arquivos/fichas-tecnicas-de-indicacoes-geograficas/Bragana.pdf>. Acesso em: 6 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Economia. Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Registro BR412020000004-0. Indicação Geográfica: Matas de Rondônia. Espécie: Denominação de origem. Natureza: Produto. Produto/Serviço: Café em grão robustas amazônicos. País: Brasil. Data do Depósito: 23/03/2020. Data de Concessão: 01/06/2021. Requerente: Cafeicultores Associados da Região Matas de Rondônia. Rio de Janeiro, 1 jun. 2021d. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/indicacoes-geograficas/arquivos/fichas-tecnicas-de-indicacoes-geograficas/MatasdeRondnia.pdf>. Acesso em: 7 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Economia. Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Exame de Mérito. Revista da Propriedade Industrial, Rio de Janeiro, n. 2636, p. 15-21], 13 jul. 2021e. Mamirauá. Disponível em: http://revistas.inpi.gov.br/pdf/Indicacoes_Geograficas2636.pdf. Acesso em: 7 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços. Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Registro BR402015000001-0. Indicação Geográfica: Maués. Espécie: Indicação de Procedência. Natureza: Produto. Produto/Serviço: Guaraná. País:

Brasil. Data do Depósito: 06/02/2015. Data de Concessão: 16/01/2018. Requerente: Associação dos Produtores de Guaraná da Indicação Geográfica de Maués. Rio de Janeiro, 16 jan. 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/indicacoes-geograficas/arquivos/fichas-tecnicas-de-indicacoes-geograficas/Maus.pdf>. Acesso em: 3 out. 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Diretoria de Contratos, Indicações geográficas e Registros – DICIG. Registro IG200902. Indicação Geográfica: Região do Jalapão do Estado do Tocantins. Espécie: Indicação de Procedência. Natureza: Produto. Produto/Serviço: Artesanato em capim dourado. País: Brasil. Data do Depósito: 18/05/2009. Data de Concessão: 30/08/2011. Requerente: Associação dos Artesãos em Capim Dourado da Região do Jalapão do Estado do Tocantins - AREJA. Rio de Janeiro, 30 ago. 2011. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/indicacoes-geograficas/arquivos/fichas-tecnicas-de-indicacoes-geograficas/RegioidoJalapodoEstadodoTocantins.pdf>. Acesso em: 4 out. 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Registro BR402015000002-9. Indicação Geográfica: Cruzeiro do Sul. Espécie: Indicação de Procedência. Natureza: Produto. Produto/Serviço: Farinha de mandioca. País: Brasil. Data do Depósito: 16/10/2015. Data de Concessão: 22/08/2017. Requerente: Central das Cooperativas dos produtores Familiares do Vale do Juruá – CENTRAL JURUÁ. Rio de Janeiro, 16 out. 2017b. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/indicacoes-geograficas/arquivos/fichas-tecnicas-de-indicacoes-geograficas/CruzeirodoSul.pdf>. Acesso em: 3 out. 2021.

COPELLO, Marcelo. Os Sabores do Douro e do Minho. São Paulo: Editora Senac, 2008.

EMBRAPA. Cafeicultura da Amazônia recebe primeira Denominação de Origem para cafés canéforas sustentáveis do mundo. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, Brasília, DF, 1 jun. 2021. Notícias. Por Renata Silva. Disponível em: <https://www.embrapa.br/busca-de-noticias/-/noticia/62622381/cafeicultura-da-amazonia-recebe-primeira-denominacao-de-origem-para-cafes-caneforas-sustentaveis-do-mundo>. Acesso em: 7 out. 2021.

INPI. Curso Geral de Propriedade Intelectual: DL101PBR (DL101PBR21S3). [s.l.]: OMPI; WIPO, ©2019. (Módulo 5: Indicações Geográficas -IG). Disponível em: <https://welc.wipo.int/lms/enrol/index.php?id=5865>. / <https://nit.uncisal.edu.br/wp-content/uploads/2012/08/Indica%C3%A7%C3%B5es-Geogr%C3%A1ficas-IG.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2020.

INPI. Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas. Manual de Indicações Geográficas. Rio de Janeiro: INPI, 1 fev. 2021a. [160] p. Disponível em: <https://manualdeig.inpi.gov.br/projects/manual-de-indicacoes-geograficas/wiki>. Acesso em: 11 out. 2021.

INPI. Planilha de acompanhamento dos pedidos/registros de Indicações Geográficas. 31 ago 2021b. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/indicacoes-geograficas/arquivos/status-pedidos/AcompanhamentodeIGs.RPI2643.31Ago21.pdf>. Acesso em: 3 out. 2021.

SERRÃO, Joaquim Veríssimo. História de Portugal: o despotismo Iluminado [1750 - 1807]. Lisboa: Editorial Verbo, 1982. v. 4.

THE ASCENT of Augustus and Access to Italian Marble. Curso de Arquitetura Romana. Professora Diana E.E. Kleiner. In: History of Art and Classics at Yale University. [S. l.: s. n.],

2020. 1 vídeo (12 min). Disponível em: <https://www.coursera.org/lecture/roman-architecture/9-3-the-ascent-of-augustus-and-access-to-italian-marble-YMhw1>. Acesso em: 1 out. 2021.